



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | NOVOS TEMPOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos do Gabinete da Prefeitura Municipal de Porangatu.

1.2 Podendo ser realizada de forma direta conforme previsto no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.3 A proposta deve ser global e encaminhada no e-mail que consta no rodapé do termo de referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de lava jato tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

3. ESPECIFICAÇÕES QUANTITATIVO DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

3.1. As Empresas interessadas deverão fornecerem os serviços abaixo relacionados, com as seguintes quantidades e características mínimas;

3.2. Os serviços serão executados nos veículos pertencentes à frota deste município nos veículos locados e/ou requisitados de acordo com o quantitativo abaixo;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE
01	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD – LAVADA SIMPLES	15
02	FORD KA SE – LAVADA SIMPLES	15
03	MOTO FACTOR 160– LAVADA SIMPLES	10



GOVERNO DE

PORANGATU

Gestão 2025-2028 | **NOVOS TEMPOS**

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços deverão ser prestados sempre no local de funcionamento da contratada, que deverá estar localizada no Município de Porangatu-GO em uma distância de no máximo 10 (dez) quilômetros, considerando o percurso de ida e volta da sede da Prefeitura Municipal de Porangatu até o posto de lavagem.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo para realização dos serviços é imediatamente após a autorização da Secretaria de Gestão do Município de Porangatu-GO.

6. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

6.1 Fica designado chefe de gabinete José Gonsalves dos Reis Neto para fiscalização da execução do mesmo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1 O valor estimado será o mais próximo da realidade do mercado, será realizada a pesquisa direta com mínimo 03 (três) orçamentos, sendo o valor estimado, em conjunto com análise das contratações, conforme preceitua o § 1º, IV, art. 23º da Lei nº 14.133/2021.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 dias úteis do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação de documento pertinente.

Porangatu-GO, 13 de fevereiro de 2025.

José Gonsalves dos Reis Neto
Chefe de Gabinete
Decreto nº 193/2023 de 09/06/2023.

Município de Porangatu Goiás. CNPJ:01.801.612/0001-46
Rua Goiás nº33/35 – Centro. Porangatu – GO. CEP: 76550-000
Secretaria de Gestão - gestao@porangatu.go.gov.br
Gabinete - gabinete@porangatu.go.gov.br